

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

tempo de construir

Fl. n.º	10
Proc.	37/93
	D.

Lei nº 034/93, de 22 de abril de 1.993.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

O Prefeito do Município de Tarumã.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado firmar convênio de cooperação técnica e financeira com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, a família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.


Artigo 3º O convênio a que se refere a presente lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.


Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 22 de abril de 1.993.


OSCAR COZZI
Prefeito Municipal


Luiz Fernando Roriz da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. no.	91
Proc.	37/93
	D.

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em
22 de abril de 1.993.

~~Luiz Fernando Montaga de Silva~~
Secretário Municipal de Administração e
Finanças